



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.5/2020 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 6 de março de 2020 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vice-Presidente:** Paulo César Laranjeira Luís; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1156 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila de Rei (Regulamento) - Início do período de discussão pública" Proc. 2019/150.10.400/3 - para deliberação; -----

----- PONTO 2 - E-mail da MOBI.E - Mobilidade Elétrica sobre o assunto: "Posto de Carregamento inserido na rede piloto Mobi.E" Proc. 2017/850.10.003/26 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento para Regulamento da Feira de Enchidos, Queijo e Mel de Vila de Rei"



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Proc.2020/100.10.400/1 - para deliberação;-----

----- PONTO 4 - E-mail da Associação dos Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 sobre o assunto: "AMREN2 - Informação Interna nº 1" Proc. 2020/350.10.600/554 - para deliberação;-----

----- PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1247 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de fevereiro 2020" Proc. 2020/350.10.600/600 - para conhecimento; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1240 sobre o assunto: "Contratação de quatro empréstimos bancários a médio e longo prazo" Proc. 2019/350.40.401/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1242 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei - Início do período de discussão pública" Proc. 2019/150.10.400/1 - para deliberação; -----

----- PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta sobre a obra de alargamento da Calçada da Fonte: revogação de deliberação de 20 de setembro de 2019, declaração de utilidade pública e autorização de posse administrativa de parcelas de terreno a afetar à mencionada obra" Proc.2018/300.10.003/11 - para deliberação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1156 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila de Rei (Regulamento) - Início do período de discussão pública" Proc. 2019/150.10.400/3 - para deliberação; -----

----- Após análise da Informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, e conforme o estipulado no artigo 89.º do RJIGT, iniciar o período de discussão pública da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila de Rei (Regulamento), publicitando pelo período de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

30 dias, com 5 dias de antecedência, a publicar: no Diário da República, na comunicação social (jornal) e na página da internet do município. Mais deliberou serem dias seguidos, e que a consulta das peças possa ser consultada nos Serviços técnicos do Município de Vila de Rei nos dias uteis e no Museu Municipal nos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as 9h às 13h e das 14h às 17h. “ --- -----

----- **PONTO 2 - E-mail da MOBI.E - Mobilidade Elétrica sobre o assunto: "Posto de Carregamento inserido na rede piloto Mobi.E" Proc. 2017/850.10.003/26 - para deliberação; -----**

----- Após análise do e-mail supramencionado, o Executivo Camarário deliberou por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo a Estabelecer entre o Município de Vila de Rei e a Mobi.E, S.A., mais deliberou assegurar o funcionamento do Posto até à conclusão do Procedimento concursal Posto de Carregamento inserido na rede piloto Mobi.E e a atribuição de exploração a um OPC “Operador de Posto de Carregamento”.-----

----- **PONTO 3 - Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento para Regulamento da Feira de Enchidos, Queijo e Mel de Vila de Rei" Proc.2020/100.10.400/1 - para deliberação;-----**

----- “Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **“Proposta.-----**

----- **Assunto: Início de Procedimento para Regulamento da Feira de Enchidos, Queijo e Mel de Vila de Rei. -----**

----- Considerada a realização anual da Feira de Enchidos, Queijos e Mel de Vila de Rei, importa fixar um conjunto de regras estáveis e duradouras e adequados à realidade do tempo presente, que disciplinem este evento. Visa-se que, assim, quer os participantes e colaboradores, quer os visitantes tenham conhecimento dessas mesmas regras por forma a conformarem a sua participação da forma



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

mais transparente e segura, o que proporcionará um maior dinamismo e prestígio económico-social a este evento. -----

----- Em termos gerais, os procedimentos previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). -----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.” -

----- Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.-----

----- Contudo, por questões de erro no processamento informático o presente assunto não foi assumido para a ordem do dia da reunião de câmara a ter lugar no 21 de fevereiro passado, facto que deveria ter ocorrido pela necessidade do presente assunto respeitar os prazos mínimos até ser apresentado à sessão da assembleia municipal em abril, dada a urgência do regulamento encontrar-se em vigor no período que antecede os preparativos da Feira dos Enchidos, Queijo e Mel. -----

----- Desta forma, e considerando o lapso ocorrido, a urgência da situação, considerando a salvaguarda dos prazos mínimos do procedimento administrativo do regulamento e não ser possível reunir extraordinariamente, porquanto é impreterível a imediata publicação do edital, decido, nos termos do art 35º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro:-----

----- a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Feira de Enchidos, Queijos e Mel de Vila de Rei;-----

----- b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

(www.cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento (em anexo o aviso a publicar na página da internet institucional do Município);-----

----- c) A apresentação dos contributos para a elaboração da alteração do mencionado Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 102.º do CPA ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www.cm-viladerei.pt”. -----

----- d) Designar Manuela Ramos Brito, Técnica Superior desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar na qual é delegada o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis. -----

----- Deverá o presente despacho ser apresentado na próxima reunião de câmara municipal para ratificação do ato.”-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a ratificação, do conteúdo mencionado na proposta supratranscrita, bem como o texto do referido aviso de abertura, que ficará apenso aos documentos desta reunião. -----

----- **PONTO 4 - E-mail da Associação dos Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 sobre o assunto: "AMREN2 - Informação Interna nº 1" Proc. 2020/350.10.600/554 - para deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, ceder um apoio à Associação dos Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, no montante de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), para contribuição das atividades e do stand da AMREN2, na edição da BTL 2020. -----

----- **PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1247 sobre o assunto:**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Listagem de pagamentos e recebimentos efetuados no mês de fevereiro 2020" Proc.

2020/350.10.600/600 - para conhecimento; -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da listagem de pagamento e recebimentos referente ao mês de fevereiro 2020.-----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 1240 sobre o assunto:**

"Contratação de quatro empréstimos bancários a médio e longo prazo" Proc. 2019/350.40.401/1 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 1240. -----**

----- **Assunto: Contratação de quatro empréstimos bancários a médio e longo prazo. -----**

----- No dia 20/01/2020, foram enviados ao Tribunal de Contas os contratos para visto prévio dos seguintes empréstimos bancários a médio e longo prazo: -----

----- - Empréstimo para a Construção do Emissário de Águas Residuais no Carrascal até € 133.000,00; -----

----- - Empréstimo para a Captação de Abastecimento de Água em Vila de Rei até € 114.000,00;-

----- - Empréstimo para a Construção de Dois Reservatórios para Reforço do Abastecimento de Água até € 126.000,00;-----

----- - Empréstimo para a Reabilitação da Calçada em Diversas Povoações até € 130.000,00;-----

----- No dia 20/02/2020, recebemos do Tribunal de Contas um ofício a solicitar esclarecimentos aos referidos contratos de empréstimos, visto que algumas cláusulas foram consideradas ilegais ou que poderão implicar um agravamento do serviço da dívida em caso de incumprimento do Município, sem prévio consentimento dos órgãos competentes.-----

----- Desta forma, foram solicitadas à Caixa Geral de Depósitos adendas aos contratos que



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

cumpram o solicitado pelo Tribunal de Contas, e que se anexam, para deliberação da Câmara Municipal. -----

----- À consideração superior," -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, as adendas aos contratos, referentes a quatro empréstimos bancários a médio e longo prazo, nomeadamente, Empréstimo para a Construção do Emissário de Águas Residuais no Carrascal até € 133.000,00, Empréstimo para a Captação de Abastecimento de Água em Vila de Rei até € 114.000,00, Empréstimo para a Construção de Dois Reservatórios para Reforço do Abastecimento de Água até € 126.000,00, Empréstimo para a Reabilitação da Calçada em Diversas Povações até € 130.000,00. -----

----- **PONTO 7 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 1242 sobre o assunto: "3.ª Alteração ao regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei - Início do período de discussão pública" Proc. 2019/150.10.400/1 - para deliberação;** -----

----- Após análise da Informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, conforme o estipulado no artigo 89.º do RJGT, iniciar o período de discussão pública da 3.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei publicitando pelo período de 20 dias, com 5 dias de antecedência, a publicar: no Diário da República, na comunicação social (jornal) e na página da internet do município. Mais deliberou serem dias seguidos, e que a consulta das peças possa ser consultada nos Serviços técnicos do Município de Vila de Rei nos dias uteis e no Museu Municipal nos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre as 9h às 13h e das 14h às 17h. -----

----- **PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta sobre a obra de alargamento da Calçada da Fonte: revogação de deliberação de 20 de setembro de 2019, declaração de utilidade pública e autorização de posse administrativa de parcelas de terreno a afetar à mencionada obra" Proc.2018/300.10.003/11 - para deliberação;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Em data de 20 de setembro de 2019 foi deliberada em reunião do Executivo Camarário a resolução de requerer a declaração de utilidade pública para a expropriação de quatro parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte. -----

----- No seguimento da mencionada deliberação foi o respetivo processo encaminhado para a Secretaria de Estado das Autarquias Locais, nos termos legalmente impostos, a qual alvitrou que uma vez requerido o carácter urgente e constatando-se que o projeto em questão se integra no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana sistemática para a Área de Reabilitação Urbana de Vila de Rei, a Câmara Municipal possui competência suficiente para o ato, abreviando-se, assim, o mencionado processo. -----

----- Os imóveis necessários à construção da obra de alargamento da Rua da Calçada da Fonte, encontram-se inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila de Rei sujeita à execução e aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana, conforme anteriormente referido. -----

----- Nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, no artigo 32º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a aprovação de uma operação de reabilitação urbana sistemática constitui, por si, causa de utilidade pública para efeitos da expropriação ou da venda forçada dos imóveis existentes na área abrangida, bem como da constituição sobre os mesmos das servidões, necessárias à execução da operação de reabilitação urbana. De acordo com o artigo 61º daquele preceito legal, podem ser expropriados os terrenos, os edifícios e as frações que sejam necessários à execução da operação de reabilitação urbana. -----

----- A expropriação por utilidade pública inerente à execução da operação de reabilitação urbana rege-se pelo disposto no Código das Expropriações, com as seguintes especificidades: -----

----- a) A competência para a emissão da resolução de expropriar é da entidade gestora, neste caso, a Câmara Municipal; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- b) A competência para a emissão do ato administrativo que individualize os bens a expropriar é da câmara municipal ou do órgão executivo da entidade gestora, consoante tenha havido ou não delegação do poder de expropriação; -----

----- c) As expropriações abrangidas pelo presente artigo possuem carácter urgente. -----

----- Com efeito o processo de candidatura para o financiamento da obra de alargamento da Rua da Calçada da Fonte, em Vila de Rei, que aguarda algumas diligências para a eventual aprovação, assim que aprovado será necessário proceder à abertura de procedimento para a contratação da empreitada num prazo de 30 dias. -----

----- De facto e considerando que: -----

----- 1. A Rua da Calçada da Fonte encerra uma parte da história social e cultural de Vila de Rei, uma vez que constituía uma das principais entradas a norte da vila, onde um dos principais caminhos a pé culminavam na fonte para o restauro e lavagem dos caminhanes, antes da entrada na vila; -----

----- 2. A zona norte da vila de Vila de Rei tem vindo, ao longo dos últimos anos, a expandir-se com equipamentos públicos que têm vindo a proporcionar uma dinamização cada vez maior da vida quotidiana do concelho; -----

----- 3. Tendo o Município de Vila de Rei, inclusive, efetuado a obra do novo parque através do projeto “Parque da Ribeira da Vila”, na zona envolvida pela Piscina Municipal, Quartel da GNR, Pavilhão Polidesportivo e Escola Básica e Integrada, valorizando um espaço amplo confinante à Ribeira da Vila, proporcionando a valorização da zona em que se encontra integrado; -----

----- 4. Dada a circulação atual de pessoas entre o centro da vila e esta zona, repleta de equipamentos de utilidade pública, é necessário o estabelecimento de um melhor acesso e fluidez de circulação rodoviária e pedonal entre este espaço e o centro da vila; -----

----- 5. A Rua da Calçada da Fonte e, em especial, o espaço de entroncamento com a Rua do Norte,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

são no seu traçado atual uma área estreita, não possibilitando a circulação de viaturas pesadas, limitando a circulação de viaturas de socorro e combate ao fogo, afigurando-se necessária a sua amplitude. -----

----- 6. Estas duas ruas cumprem dois objetivos associados à Proteção Civil, o Acesso a zonas de Receção e Reforços, uma vez que a via comunica com a EBI/Zona Industrial do Carrascal, considerado em sede de PMEPC, como uma área para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo Comando Operacional, antes da sua distribuição para o Teatro de Operações, e como tal toda a rede viária envolver deverá ter condições para a movimentação de meios até esta zona, e o facto da mencionada rua ser, de acordo com o histórico de incêndios florestais, uma área que pode ser igualmente como Zona de Sinistro (zona na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob responsabilidade do Comandante de Operações de Socorro (COS). -----

----- 7. Nesta situação é igualmente conveniente que a rede viária cumpra e auxilie a deslocação e concentração de meios no ataque a essas possíveis ocorrências.-----

----- 8. Assim face ao exposto, considera-se importante para a garantia dos pontos apontados, o alargamento da supracitada via, dado que existem condições facilitadas para este aumento de largura de plataforma.-----

----- 9. Presentemente, o acesso existente é possível pela Rua da Calçada da Fonte, na qual apenas pode passar uma viatura automóvel de cada vez e sem passeio ao longo de metade do seu percurso, prejudicando, inclusive, a circulação pedonal. -----

----- 10. Para uma eficaz intervenção no território foi identificada a necessidade de criação de maior acessibilidade à Rua da Calçada da Fonte, a qual consistirá no alargamento da mencionada rua e na construção de passeio e ciclovia ao longo de toda a sua extensão. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- 11. O início dos trabalhos da obra depende impreterivelmente da publicação da utilidade pública da expropriação urgente e consequentemente da tomada de posse administrativa, uma vez que a prossecução da empreitada encontra-se condicionada ao prazo de 30 dias para o seu início, após a aprovação da candidatura.-----

----- Torna-se, pois, premente tomar o quanto antes posse administrativa dos imóveis necessários ao alargamento da Rua da Calçada da Fonte, para que estes não prejudiquem o início e o normal decorrer da empreitada. -----

----- Por este conjunto de razões, reforçada pelo facto dos imóveis necessários ao alargamento da Rua da Calçada da Fonte, sujeita já à execução e aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana sistemática, deverá ser atribuído carácter urgente à expropriação dos imóveis.-----

----- Nos últimos tempos e, conforme disposto no Código das Expropriações, o Município de Vila de Rei tem efetuado diligências com os respetivos proprietários no sentido de se adquirir, pela via amigável, a totalidade dos imóveis necessários ao alargamento da Rua da Calçada da Fonte, tendo já procedido à aquisição amigável de alguns imóveis, estando outros em vias de conclusão, e outros cuja aquisição amigável não foi, ainda, possível atendendo a algumas divergências de conciliação de interesses entre particulares e o Município, sendo portanto imperioso que se adote o recurso à expropriação. -----

----- Em anexo, nos relatórios de avaliação encontra-se discriminado o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para zona da sua localização. -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 2, do CE, uma vez declarado o carácter urgente da expropriação a entidade expropriante pode entrar de imediato na posse dos bens a expropriar; A proposta apresentada de requalificação da Rua da Calçada da Fonte não está sujeita a avaliação do impacte ambiental, pois não se enquadra nos projetos tipificados no Anexo I, n.º 7, alíneas b) e c) ex vi



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

artigo 1, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de novembro;-----

----- Foi dado cumprimento ao estabelecido no n.º 4 do artigo 10º do CE, tendo sido determinada previamente em avaliação, por perito da lista oficial, a previsão dos encargos com a expropriação, que totalizou o montante global de € 14.469,06 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos), sendo o valor de € 10.644,40 referente à Parcela n.º 1 e o valor de € 3.824,66, referente à parcela n.º 2.1 e 2.2.-----

----- Os valores anteriormente indicados são considerados para efeitos da necessária cabimentação, com dotação a suportar através da rubrica 01.02.07.01.01 do Orçamento para 2020. -----

----- Descrição das Parcelas a expropriar: -----

	Titular	Área expropriar	Artigo Matriz E Reg. Predial	Natureza	Instrumento de Gestão Territorial	Proposta da aquisição pela via do direito privado (€/m2)
1	Desconhecidos	424,59 m2	Desconhecido	Rústica	Integrada no perímetro urbano Vila de Rei e de Zona Verde de Proteção, abrangida parcialmente pela RAN e REN.	€25,07
2	2.1 Último proprietário conhecido: Herdeiros de José Salvador Oliveira da Silva	139,05 m2	Desconhecido	Rústica e/ou Urbana	Integrada no perímetro urbano de Vila de Rei e de Zona Verde de Proteção, abrangida parcialmente pela RAN e REN	€25,07
	2.2 Último proprietário conhecido: Herdeiros de José Salvador oliveira da Silva	341,81 m2	Desconhecido	Rústica e/ou Urbana	PU Zona Verde de Proteção	€0,99/m2

----- Nestes termos dos artigos 32º e 61º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro propõe-se à Câmara Municipal: -----

----- 1. A REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO, de 20 de setembro de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

2019, sobre o pedido de resolução de requerer a declaração de utilidade pública para a expropriação de quatro parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte.-----

----- 2. A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA da expropriação, com caráter de urgência, pelos motivos acima explanados, das parcelas de terreno de imóveis particulares infra descritos, necessários à execução do Alargamento da Rua da Calçada da Fonte, de Vila de Rei, que para todos os efeitos são parte integrante da presente deliberação, e que se encontram inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila de Rei, sujeita já à execução e aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana sistemática. -----

----- 3. A AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA dos imóveis a expropriar, em face da fundamentada urgência, reforçada ainda pelo caráter de urgência atribuído na alínea c), n.º 3, do artigo 61º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação atual, pretendendo-se a prossecução do interesse público da execução da obra do alargamento da Rua da Calçada da Fonte.-----

----- 4. A APROVAÇÃO DO VALOR referente ao montante global de € 14.469,06 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) relativo aos encargos a suportar com a expropriação, em conformidade com os relatórios do perito avaliador.” -----

----- Após análise da proposta supramencionado, o Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a revogação da deliberação do executivo camarário, de 20 de setembro de 2019, sobre o pedido de resolução de requerer a declaração de utilidade pública para a expropriação de quatro parcelas de terreno para alargamento da Rua da Calçada da Fonte, a declaração de utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, pelos motivos acima explanados, das parcelas de terreno de imóveis particulares infra descritos, necessários à execução do Alargamento da Rua da Calçada da Fonte, de Vila de Rei, que para todos os efeitos são parte integrante da presente deliberação, e que se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

encontram inseridos na Área de Reabilitação Urbana de Vila de Rei, sujeita já à execução e aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana sistemática, a autorização de posse administrativa dos imóveis a expropriar, em face da fundamentada urgência, reforçada ainda pelo caráter de urgência atribuído na alínea c), n.º 3, do artigo 61º do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação atual, pretendendo-se a prossecução do interesse público da execução da obra do alargamento da Rua da Calçada da Fonte, a aprovação do valor referente ao montante global de € 14.469,06 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e seis cêntimos) relativo aos encargos a suportar com a expropriação, em conformidade com os relatórios do perito avaliador, conforme conteúdo da informação transcrita. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
